
EDITAL Nº. 002/2023 – INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.051, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE SÃO ESSENCIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DA AVENIDA RAULINA FONSECA PASCHOAL, NO CENTRO DESTA MUNICÍPIO, POR UMA EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 10 KM (DEZ QUILÔMETROS), SEVERAMENTE DANIFICADOS EM RAZÃO DOS EVENTOS CHUVOSOS OCORRIDOS NO ÚLTIMO TRIÊNIO E QUE CAUSAM RISCO A PESSOAS E VEÍCULOS, CUJO IMPLEMENTO NÃO PODE AGUARDAR A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E POR SE TRATAR DE SITUAÇÃO TEMPORÁRIA QUE SUPERA A EXPECTATIVA E DISPONIBILIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS DA ATUALIDADE, OBRAS PARA AS QUAIS, DADA A PROVISORIEDADE, NÃO SE JUSTIFICA O INCREMENTO DE AGENTES EFETIVOS.

A COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria Municipal nº 591 de 09 de fevereiro de 2023, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 4.051 de 09 de fevereiro de 2023, e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado por análise de currículo (títulos/experiências profissionais) destinado a contratação temporária de profissionais para os cargos especificados no ANEXO I para compor o Quadro dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Transportes, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto ao Município de Catalão - Goiás será realizado e regido de acordo com as

normas contidas no presente Edital.

1.2. O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á mediante exame de currículo de títulos/experiências profissionais, de acordo com as peculiaridades da atividade constantes neste edital.

1.3. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

. A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa de temporário e excepcional interesse público instituída e caracterizada pelo Decreto nº 1.796/2023, de 07 de fevereiro de 2023, em especial às contratações de pessoal para atender a Secretaria Municipal respectiva, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais para revitalização do calçamento da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, no centro deste Município, por uma extensão de aproximadamente 10 km (dez quilômetros), severamente danificados em razão dos eventos chuvosos ocorridos no último triênio e que causam risco a pessoas e veículos, cujo implemento não pode aguardar a realização de concurso público e por se tratar de situação temporária que supera a expectativa e disponibilidade de servidores efetivos da atualidade, obras para as quais, dada a provisoriedade, não se justifica o incremento de agentes efetivos;

. As contratações de que trata esta Lei se resumirão às de profissionais cujos cargos não contam com servidores efetivos, servidores nomeados por concurso público ou os existentes são insuficientes para demanda necessária e transitória aos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Transportes desta cidade, que se não atendidos tempestivamente poderá acarretar prejuízo à segurança e integridade das pessoas e veículos.

1.4. O Processo Seletivo a ser realizado **em fase única**, se destina à seleção a ser feita através de análise curricular de títulos/experiências profissionais, para **contratação de até 60 (sessenta) profissionais**, por tempo determinado, para o cargo indicado no ANEXO I, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas,

carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.4.1. As contratações temporárias são de natureza jurídica administrativa, não gerando vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, e que estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da efetiva contratação, podendo ser prorrogados por igual período.**

1.6. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas, que deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão e em jornal de grande circulação.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Catalão o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.10. As contratações firmadas com a Prefeitura Municipal de Catalão dos classificados e convocados serão regidas pelo regime jurídico do Município de Catalão (Lei nº 1.142/1992), com os mesmos direitos/deveres e vantagens dos

servidores efetivos, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, periculosidade, férias, 13º salário, *com exceção da adesão ao Prosaúde*, pela Lei Municipal nº 4.051, de 09 de fevereiro de 2023 e pelo respectivo contrato.

1.11. Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;

II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;

III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;

V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

1.12. O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por este edital e executado por uma Comissão Especial, designada conforme Portaria Municipal nº 591 de 09 de fevereiro de 2023.

1.13. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

1.14. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será realizada no período de 15/02/2023 a 17/02/2023, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00, à Rua Nassin Ágel nº 505 - centro, Catalão-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal/Auditório), mediante a entrega de *uma única vez* de **Ficha de Inscrição (ANEXO III), devidamente preenchida e em envelope “liso” e fechado (não lacrado), contendo toda a documentação exigida para cada cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.**

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa Criminal e Cível, disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>, (*imprimir as certidões individualizadas*);
- e) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior a publicação deste Edital);
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde consta registros de identificação, admissão e demissão ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço,

ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto no item 4.2.1. deste edital, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;

g) Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos), deverá constar cópias de todas as informações citadas no mesmo, para fim de comprovação da veracidade das informações;

h) Comprovante de formação profissional do candidato que deverá ser compatível com o cargo pretendido; e

i) 1 (uma) cópia da ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida, a qual servirá para protocolo.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas. **Somente serão aceitas as inscrições para apenas um cargo/função por candidato.**

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via postal ou e-mail.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

2.10.1. O protocolo ao Processo Seletivo deverá ser realizado em uma única vez através da ficha de inscrição (anexo III), e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no placar oficial do

Município e no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br.

2.12. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

2.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

2.12.2. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

2.12.3. De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência PcD é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

2.12.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.12.4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos portadores com deficiência, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.12.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de

pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.12.6. O candidato deficiente para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

2.12.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

2.12.8. Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado.

2.12.9. No ato da inscrição o candidato com PcD deverá declarar qual o seu tipo de deficiência física.

2.12.10. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.12.12. O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de **análise curricular de títulos/experiências profissionais**, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. O Poder Público Municipal reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender a necessidade existente e estabelecida neste Edital. A Prefeitura Municipal de Catalão procederá à contratação em número que atenda aos seus

interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de fase única e constará de análise curricular (títulos/experiências profissionais), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

4.2.1. Para o cargo com formação em nível ensino fundamental incompleto. **Auxiliar de Execução de Infraestrutura de Vias Públicas**

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (<i>público/privado</i>), por ano de trabalho.	30	60
02	Experiência comprovada em Serviço Público (<i>em qualquer área</i>), por ano de trabalho, desde que não pontuado no item anterior.	15	30
03	Participação em Cursos de Capacitação na Área de Sinalização de Obras, Trabalho em Altura, Riscos Ambientais Presentes nos Serviços de Manutenção, Infraestrutura, Danos a Saúde, Conservação e Limpeza de Vias Urbanas, Escavações Manuais e Mecanizadas de Valas, Estabilidade de Terrenos, Talude, Escoramentos e outros na área do cargo pretendido, promovidos por órgão público e/ou privado, nos últimos cinco anos. (devidamente comprovados em documentos).	05	10
Pontuação Máxima			100

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

5.2. Serão considerados os títulos/certificados independente da carga horária cursada, desde que seja emitido por empresa idônea e habilitada/credenciada na área e que atenda o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital quanto a atualizações, participações em palestras, aperfeiçoamentos, etc.

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino Superior que comprovam data da realização do curso (*Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado, Doutorado*), carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência.

5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente os

candidatos que preencherem os quesitos acima até preencher as vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica) desde que atinja pelo menos a pontuação mínima de 05 (cinco) nos itens avaliados para cada cargo.

5.3.1. Até 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo, considerado como reserva técnica, além das vagas destinadas a contratação imediata.

5.3.2. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes do item 4.2.1.

5.3.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços (*público/privado*) na área do cargo pretendido;

c) Maior pontuação nos títulos de atualização, capacitação, aprimoramentos, especialização, etc;

d) Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada em Serviço Público;

e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de

acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (Anexo V).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão no prazo acima descrito, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de *email*, e/ou via correios.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.7. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato, e lotados conforme determinação da

Secretaria Municipal de Transportes, de conformidade com as atribuições definida em lei.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site da prefeitura www.catalao.go.gov.br, jornais de grande circulação local e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, a Prefeitura passará a considerá-los como '*desistência definitiva*' quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

g) Certidão Negativa Criminal e Cível, disponível no site:

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>;

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

- a) cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante da última votação;
- g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);
- h) Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir);
- i) Diploma/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;
- j) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
- k) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo nº 137 da Lei nº 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
- l) Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, na forma da **Lei Municipal 4.051 de 09 de fevereiro de 2023, serão rescindidos** sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, por iniciativa do contratado; por ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado/perícia de saúde Física e Mental.

10.2. O candidato PcD deverá comparecer a Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido a junta médica do município para apreciação e ratificação.

10.3. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos,

assim como a Prefeitura não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.3. A documentação entregue em desacordo ou constatado como inverídico em relação a este edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo. A Comissão exime de qualquer responsabilidade quanto a conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado “eliminado” na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-a mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e nas Experiências Profissionais, conforme disposto no item 4.2.1. constante deste edital.

11.5. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.6. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.8. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço.

11.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Catalão-GO, 13 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ JÚLIO DE MESQUITA

*Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Supervisão, Fiscalização e Realização do
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2023 (INFRAESTRUTURA)*

NILDO BENTO FLORENTINO
Membro

VALDEMES ROSA DA SILVA
Membro

ROBSON RABELO
Membro

Dr. ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO EDITAL Nº. 002/2023 – INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

CARGO/ FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Execução de Infraestrutura de Vias Públicas Cód. do cargo: 001	60 Reserva Técnica: 180	40 HORAS SEMANAIS	1.600,00	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de revitalização de calçamento de vias públicas, meio-fio, sinalização, poda, jardinagem, capina em geral, varrição, remoção de lixo e detritos das ruas, serviços de coleta e transportes de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas, coletar resíduos domiciliares, auxiliar de serviços tapa buraco e recapeamento de asfalto, e outras atividades correlatas.

* A **reserva técnica** referente aos cargos públicos descritos na tabela acima, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes da reserva técnica para o Processo Seletivo poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO e de acordo com a classificação obtida.

**ANEXO II DO EDITAL Nº. 002/2023 – INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA/FASE
13/02/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
15/02/2023	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
17/02/2023	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
27/02/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
28/02/2023 e 01/03/2023	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
03/03/2023	RESULTADO FINAL
03/03/2023	HOMOLOGAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº. 002/2023 – INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA PREFEITURA)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____

(nome legível)

Cargo Pretendido _____ Cód. Cargo: _____

Escolaridade exigida _____ Data Nasc. ____/____/____

Cart. de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ Email _____

Endereço _____

_____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

Sexo _____ Estado civil _____ Naturalidade _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 002/2023

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

ANEXO III DO EDITAL Nº. 002/2023 - INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DA SEC. DE TRANSPORTES
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato _____

Nome por extenso

Cargo _____ Cód. Cargo: _____

Nome por extenso

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Data: ____/____/____.

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

**ANEXO IV DO EDITAL Nº. 002/2023 – INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SOLICITAÇÃO – CANDIDATO PcD (Pessoa com Deficiência)

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

Justificativa :

ATENÇÃO:

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO/ATESTADO** deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição a Comissão responsável pelo certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V DO EDITAL Nº. 002/2023 – INFRAESTRUTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)